



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026 FMS

ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0023

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.646/0001-85**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretarias Municipais de Iconha/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A presente licitação contará com itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e itens destinados à ampla concorrência, conforme os valores estimados individualmente para cada item e os limites estabelecidos na legislação.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

LOCAL: Portal de Compras Públicas

FORMA: Pregão Eletrônico

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços

PARTICIPAÇÃO: Itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e itens destinados à ampla concorrência, conforme especificado no edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026, às 09:00h.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
09/09/2026, às 23:59h.

DATA FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026, às 07:59h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 14/09/2026, às 08:00h.

DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Copa e Cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretarias Municipais de Iconha/ES**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de julgamento, o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.4. O Registro de Preços será formalizado mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições, quantitativos, preços registrados, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

1.5. O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.6. Os materiais deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade aplicáveis a cada item.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. As dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, conforme a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e a origem dos recursos.

SECRETARIA		FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA	DE	77	150000009999	33903000000
ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA	DE	1127	150000009999	33903000000



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

ESPORTES			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE SERV URBANOS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	150000009999	33903021000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL	648, 716 e 800	1500, 1660 e 1661	33903000000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

2.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponível por meio do Portal de Compras Públicas.

3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante pelos atos praticados e por sua capacidade técnica para realização das operações no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração, em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que concorram entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – pessoa jurídica que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital para fins de habilitação;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

VII – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VIII – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Iconha/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IX – pessoa jurídica que tenha sido constituída com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto na legislação aplicável.

3.5. A vedação prevista no inciso III do item 3.4 aplica-se também às situações em que o vínculo existente possa comprometer a imparcialidade e a isonomia do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES.

3.7. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e padronizada, com especificações objetivamente definidas e condições de fornecimento que não apresentam complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para sua execução.

3.8. Os materiais objeto da contratação são usualmente comercializados e fornecidos por empresas atuantes no respectivo ramo de mercado, sendo possível o atendimento integral das exigências da contratação por empresa individualmente considerada, não se verificando a necessidade de conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para o cumprimento do objeto.

3.9. A vedação ao consórcio busca, ainda, preservar a simplicidade operacional do certame, facilitar a identificação da responsabilidade da futura contratada e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

proporcionar maior segurança, eficiência e facilidade na gestão e fiscalização das futuras contratações dela decorrentes.

3.10. Dessa forma, considerando a natureza, o objeto, o grau de complexidade e as condições de fornecimento dos materiais pretendidos, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida adequada e proporcional, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem empresas individualmente aptas a atender às condições estabelecidas pela Administração.

3.11. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

3.12 REGIME DE PARTICIPAÇÃO DOS ITENS

3.12.1 Os licitantes poderão participar de todos os itens do certame, observando-se o regime definido no Termo de Referência, sendo:

I – Itens de ampla concorrência: participação geral;

ITEM/ DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAIXA FECHADA DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - caixa com 50 tiras de 100 unidades	UND	327	257,00	84.039,00
CAIXA FECHADA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - caixa com 25 tiras de 100 unidades	UND	349	241,03	84.119,47

II – Itens exclusivos ME/EPP: participação restrita às empresas enquadradas nos termos da LC nº 123/2006.

DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-----	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

			O	
ABRIDOR GARRAFA/LATA em aço cromado, com lâmina para abrir lata, conjugado	UND	16	3,85	61,60
ACENDEDOR FOGÃO tipo manual, em alumínio, acionado por tecla, gera só faísca, com aproximadamente 22,5 cm de comprimento	UND	35	11,95	418,25
AFIADOR DE FACAS 3 ESTÁGIOS cabo ergonômico, base principal em aço inox.	UND	4	12,11	48,44
ASSADEIRA PARA BOLO retangular de alumínio, dimensões aproximadas: 34,5 de comprimento, 24 cm de largura e 4 cm de altura	UND	7	68,42	478,94
ASSADEIRA RETANGULAR ALTA em alumínio, tamanho 47x32cm.	UND	11	162,81	1.790,91
AVENTAL FORRADO tamanho unico, 100% poliéster de alta qualidade, forrado com acabamento nas extremidades e com aplicação de ilhoses plásticos na altura do pescoço e da cintura com cordão de nylon para ajuste.	UND	4	58,03	232,12
BATEDEIRA DOMÉSTICA 03 LITROS elétrica, 01 tigela plástica, 01 jogo de batedeiras especiais cromados, botão enjetor dos batedores, sistema gira fácil, 04 velocidades, frequência 60hz, tensão 110v	UND	1	178,71	178,71
BOLEIRA COM PÉ EM VIDRO com tampa, redonda, dimensões aproximadas do prato: a 12 x d 32 cm.	UND	20	134,84	2.696,80
BOLEIRA EM VIDRO com tampa, redonda, sem pé. Dimensão aproximada do prato: 24 cm.	UND	7	74,34	520,38



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

CAIXA FECHADA DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - caixa com 50 tiras de 100 unidades	UND	109	257,00	28.013,0 0
CAIXA FECHADA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - caixa com 25 tiras de 100 unidades	UND	114	241,03	24.477,4 2
CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA capacidade 20 litros, transparente, medindo aproximadamente 41,7 cm x 23 cm e 29 cm altura, material plástico injetado	UND	30	98,63	2.958,90
CALDEIRÃO 27 LITROS com tampa toda em alumínio, espessura mínima de 3mm.	UND	3	382,97	1.148,91
CANECA DE VIDRO TEMPERADO DE 350 ML incolor avulsa	UND	15	13,07	196,05
CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	19	39,91	758,29
CANECÃO DE ALUMÍNIO - capacidade de 1 litro	UND	13	32,92	427,96
CANECÃO ALUMÍNIO fundido, alta qualidade, com cabo de madeira reforçado. - 4 litros	UND	12	112,44	1.349,28
COADOR DE CAFÉ com cabo de madeira, estrutura de arame galvanizado, malha 100% algodão, com 13 cm de diâmetro	UND	156	5,36	836,16
COADOR DE CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, estrutura de arame galvanizado, malha 100% algodão, entre 19,5 cm a 30 cm de diâmetro	UND	35	6,13	214,55
COLHER DE SOPA EM INOX	UND	132	3,47	458,04
COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX	UND	45	2,62	117,90
COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA - pacote com 50 unidades	PCT	265	8,86	2.347,90
COLHER PARA ARROZ 32	UND	24	19,85	476,40



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

CM de silicone e cabo em inox.				
COLHER PEQUENA PARA CAFÉ em aço inoxidável (inclusive o cabo)	UND	58	1,50	87,00
CONCHA com 50 cm, em inox.	UND	7	56,46	395,22
CONJUNTO CONTENDO 06 XICARAS PARA CAFÉ em cerâmica branca de boa qualidade, acompanhada por pires do mesmo material. com capacidade de 80ml.	UND	31	77,56	2.404,36
COPO DE VIDRO 300 ml	UND	198	6,56	1.298,88
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml pacote com 100 unidades	PCT	51	5,70	290,70
COPO DESCARTÁVEL 200 ML pacote com 100 unidades	PCT	2.386	10,00	23.860,00
CUMBUCA DESCARTÁVEL de isopor termico, 15 cm, embalagem com 30 unidades	PCT	1.343	14,47	19.433,21
DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML. Tampa removível na parte superior. dimensões: diâmetro: 65mm / altura: 320mm.	UND	15	56,65	849,75
ESCORREDOR DE LOUÇA polipropileno: material resistente a impactos, dimensões aproximadas 43cm x 25cm. - cor branco ou preto.	UND	15	10,10	151,50
ESPANADOR estrutura reforçada, fibras sintéticas nr1, ideal para móveis e superfícies, multiuso para uso geral, toque macio e suave. tamanho funcional de 40cm.	UND	13	26,98	350,74
ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX	UND	18	11,34	204,12
ESPÁTULA PARA PATÊ EM INOX.	UND	21	35,97	755,37
FACA DE MESA COM SERRA EM AÇO INOX.	UND	68	7,19	488,92
FACA PARA CARNE EM	UND	10	9,86	98,60



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

INOX N° 7 cabo polipropileno. Unidade de fornecimento: unidade.				
FACA PARA PÃO lamina de aço em inox e cabo de polipropileno preto, 7 polegadas.	UND	16	30,00	480,00
FAQUEIRO EM INOX COM 24 PEÇAS - contendo: 06 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa e 6 colheres de chá.	UND	24	68,03	1.632,72
FOSFORO confeccionado em madeira de 1ª qualidade, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. acondicionados em caixa resistente contendo aproximadamente 40 palitos.	CX	367	5,64	2.069,88
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE com diâmetro aproximado de 30 cm, altura 8 cm, com cabo, sem tampa.	UND	9	186,41	1.677,69
GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	122	3,55	433,10
GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX tamanho 17,5 cm, acondicionados em caixa de papelão separados por divisória. - embalagem indenticada com a descrição resumida do material.	UND	22	3,89	85,58
GARFO DESCARTAVEL DE SOBREMESA pacote com 50 unidades	PCT	295	6,32	1.864,40
GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO pacote com 50 unidades.	PCT	770	7,74	5.959,80
GARRAFA TERMICA 1 LITRO corpo em aço inoxidável, acabamento lisa, ampola vidro, sistema de abertura e fechamento pressão, altura	UND	22	137,52	3.025,44



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

aproximada 360mm, largura aproximada 116 mm, bombeamento por pressão. - cor a escolher				
GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITROS acamento interno e externo em aço inox inquebrável, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, com sistema de pressão.	UND	13	247,34	3.215,42
GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS com torneira, cor azul, material plástico, alça removível, tampa de rosca inteligente, resistente à gotejamento, bico removível para limpeza	UND	23	57,01	1.311,23
GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS com torneira, material plástico, cor azul, isolamento térmico poliuretano, com alça removível, tampa de rosca inteligente, resistente ao gotejamento e bico removível para limpeza, peso aprox.: 64x33x49 cm.	UND	5	730,94	3.654,70
GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 2 LITROS corpo em inox, ampola de vidro, bomba e tampa em plástico, com alça, sistema antigotejamento, conserva o líquido quente ou frio por 6h. comprimento: 152, largura: 135, altura: 367 mm - capacidade 2 litros	UND	20	263,21	5.264,20
GUARDANAPO DE PAPEL PARA COZINHA com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macia, na cor extra branco, absorvente, resistente a umidade, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes	UND	1.130	4,96	5.604,80



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

pásticos transparentes com 50 folhas.				
JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS altura 22 cm, diametro 13cm.	UND	13	177,33	2.305,29
JARRA EM INOX - capacidade de 2 litros	UND	23	181,37	4.171,51
JOGO DE TAÇA DE VIDRO capacidade 250ml, com 6 unidades.	JG	11	79,45	873,95
JOGO PARA BOLO com espátula e faca em inox.	UND	8	23,75	190,00
LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4L	UND	3	79,21	237,63
LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 2 LITROS com copo integrado, sistema de travamento do copo a base do motor, com velocidade de potência, tensão 110v. - cor a escolher	UND	7	272,70	1.908,90
MANGUEIRA flexível e de fácil manuseio. recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50 °c. - para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. O esguicho possui prático sistema de regulação do fluxo d'água através do regulador frontal. o esguicho é conectado em	MT	234	70,21	16.429,14
PANELA CAÇAROLA 10 LITROS com tampa, toda em alumínio, espessura mínima de 3mm.	UND	25	207,92	5.198,00
PANELA CAÇAROLA 20 LITROS com tampa, toda em alumínio, espessura mínima de 3mm.	UND	9	323,06	2.907,54



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

PANELA COMUM Nº 36 caçarola em alumínio batido, fundido grosso, grande. 13 cm de altura, 36 cm de largura, 36 cm de diâmetro	UND	10	401,68	4.016,80
PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS alumínio polido, com válvula de segurança de alta durabilidade, aprovada pelo inmetro.	UND	7	318,23	2.227,61
PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS alumínio polido, com válvula de segurança de alta durabilidade, aprovada pelo inmetro.	UND	1	974,84	974,84
PANO DE COPA FELPUDO tamanho 50 x 75 cm, estampas sortidas, composicao: 90% algodao/10% poliéster.	UND	202	9,20	1.858,40
PANO DE PRATO FELPUDO 100% algodão, absorvente, lavavel e duravel. medidas aproximadas 40 x 60 cm	UND	60	9,47	568,20
PAPEL ALUMÍNIO comprimento 7,5 metros, largura 45cm	RL	147	11,11	1.633,17
PORTA COPOS DESCARTAVEIS para copos de agua de 180 a 200ml, em acrilico, medindo aprox. 0,43x12x11cm (axl xp) e 6cm de diametro, com botao de pressao, liberaçao de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação.	UND	19	119,21	2.264,99
PORTA DETERGENTE CORES VARIADAS sabão e esponja de pia para cozinha, em polietileno de alta resistência, 23 cm - cor a escolher	UND	13	9,41	122,33
PORTA GUARDANAPO em aço inox, aramado.	UND	20	12,90	258,00
PORTA TALHERES COM TAMPA em plástico	UND	20	37,51	750,20



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

resistente, com no mínimo 5 divisões. dimensões 5cm x 30cm x 25 cm, cor branca ou transparente.				
PORTA TALHERES PARA GAVETA em plástico resistente, com no mínimo 05 divisões. dimensões: 05 cm de altura, 33 cm de largura, 29 cm comprimento. - cor a escolher	UND	2	25,72	51,44
POTE DE PLÁSTICO REDONDO 7,6 LITROS tampa com rosca. dimensão: diâmetro x alt: 23,2x25,7 cm, livre de bpa e atóxico. pode ser levado ao micro-ondas e ao freezer.	UND	2	102,92	205,84
POTE PLÁSTICO REDONDO 2 LITROS tampa com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico - livre de bpa.	UND	7	110,21	771,47
POTE PLÁSTICO RETANGULAR 05 LITROS com tampa, medindo aproximadamente 35,8cmx12,0cmx19,2cm	UND	10	77,21	772,10
POTE PLÁSTICO RETANGULAR 3 LITROS com tampa, com medida aproximada de a 10 x l 15,2 x c 26,7 cm.	UND	26	38,40	998,40
POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 12 LITROS com medida aproximada de 17 x l 21 x c 40 cm.	UND	6	118,67	712,02
POTE QUADRADO PLÁSTICO com capacidade para 2.7 litros, tampa com	UND	6	127,65	765,90



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico. - livre de bpa.				
POTE QUADRADO PLÁSTICO 5 LITROS tampa com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. Permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico. - livre de bpa.	UND	2	135,57	271,14
POTE QUADRADO PLÁSTICO 800 ML tampa com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico. - livre de bpa.	UND	9	31,27	281,43
PRATO DESCARTAVEL REFEIÇÃO pacote com 10 unidades	PCT	763	7,39	5.638,57
PRATO DESCARTÁVEL para sobremesa. pacote com 10 unidades	PCT	503	7,35	3.697,05
PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES em vidro temperado, redondo	UND	110	7,10	781,00
PRATO PARA BOLO EM VIDRO incolor, medindo 36 cm diâmetro	UND	16	77,25	1.236,00
PRATO RASO PARA SOBREMESA em porcelana branca, com 20 cm de diâmetro de base com 13 cm,	UND	16	48,57	777,12



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

acondicionados em caixa de papelão separados por divisória. - embalagem indetificada com a descrição resumida do material.				
PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMPACTO 250w, preto, 110v, capacidade para 500 ml e funções misturar e triturar, base antiderrapante.	UND	6	380,49	2.282,94
RALADOR 4 FACES EM INOX	UND	9	15,36	138,24
RODO PARA PIA rodinho para pia. dimensão: (comp x larg x alt): 21,5x16,0x3,5 cm. fabricado em polipropileno e livre de bpa.	UND	13	9,43	122,59
TAÇA PARA AGUA em vidro, capacidade aproximada 300ml, medidas aproximadas: 12 cm altura e 6 cm diametro. - reutilizavel, liso, incolor	UND	20	9,27	185,40
TOALHA DE MESA, tecido oxford, cor branca, formato: quadrada, medindo 3mx2,5m	UND	12	51,00	612,00
TOALHA DE MESA 1,60m x 1,60, tecido oxford. - cores a escolher	UND	34	16,58	563,72
TOALHA DE MESA DE ALGODÃO tamanho: 80 cm x 80 cm	UND	8	22,74	181,92
TOALHA DE MESA, tecido oxford, cor branca, medindo 5m x 2,5m, formato: quadrada	UND	11	114,32	1.257,52
VASSOURA PARA ESPANAR PAREDE espanador extensível 2,8m premium com haste inox flexível microfibra lavável antipoeira para limpeza de teto, ventiladores, cortinas, prateleiras altas e outros locais difíceis. dobrável, lavável, pega extensível.	UND	15	164,97	2.474,55



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

material em aço inoxidável.				
XÍCARA CHÁ em cerâmica branca de boa qualidade, acompanhada por pires do mesmo material. - capacidade mínima de 200 ml	UND	64	29,01	1.856,64

3.12.2 A participação em item exclusivo ME/EPP por empresa não enquadrada resultará em desclassificação no respectivo item.

3.12.3 DA ORDEM E IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- I. A ordem, numeração e disposição dos itens constantes deste Edital, de seus anexos e demais documentos que o integram não necessariamente correspondem à ordem ou à numeração apresentada no Portal de Compras Públicas, ambiente eletrônico em que será realizado o certame, podendo haver divergência na sequência de apresentação dos itens, em razão da forma de cadastramento e operacionalização da plataforma.
- II. Dessa forma, é de inteira responsabilidade da licitante proceder à conferência e identificação correta de cada item diretamente no Portal de Compras Públicas, observando, antes da apresentação de sua proposta e da formulação de seus lances, a descrição completa do objeto, suas especificações, unidade de fornecimento, quantitativos e respectivos valores de referência, constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o certame.
- III. A licitante deverá assegurar que o item para o qual pretende apresentar proposta ou lance corresponde efetivamente ao objeto e às especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida alegação de erro decorrente exclusivamente da diferença na ordem ou numeração dos



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

itens entre o presente instrumento convocatório e o Portal de Compras Públicas.

- IV. A participação no certame e a apresentação de proposta e/ou lance implicam o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cabendo exclusivamente à licitante a conferência das informações e a correta vinculação de seus preços aos respectivos itens, quantitativos e especificações.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O licitante deverá informar a marca do produto ofertado na proposta e, quando solicitada, também na proposta readequada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

4.3. O licitante deverá consignar, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total de cada item, conforme solicitado pelo sistema, já incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes.

4.4. A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado, de forma suficiente para permitir sua identificação e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

4.5. A simples indicação da expressão “de acordo com o edital”, ou expressão equivalente, não será suficiente como informações específicas relativas ao produto ofertado.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

4.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

III – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

IV – cumpre as demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

4.7. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, observadas as demais condições legais.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.9. As propostas encaminhadas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as regras de acesso, sigilo e publicidade estabelecidas para o certame.

4.10. A identificação indevida do licitante no campo ou documento destinado exclusivamente à apresentação da proposta, quando essa identificação comprometer o caráter sigiloso da proposta ou a isonomia do certame, poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

4.11. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante sua concordância expressa.

4.14. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, entrega e quaisquer outros custos incidentes, de modo a assegurar o pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.15. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar a proposta readequada juntamente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ao último lance ofertado, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, no sistema eletrônico.

4.16. A proposta ajustada deverá conter, para cada item, o preço unitário e total, bem como a descrição do produto ofertado e demais informações necessárias à identificação do objeto e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.17. A proposta ajustada deverá manter as características e condições do objeto originalmente ofertado, não sendo admitida alteração que implique modificação da



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

substância da proposta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.18. A proposta que ofertar produto que não atenda às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

4.19. A alteração do produto ofertado após o encerramento da etapa competitiva não será admitida quando caracterizar modificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.20. Não será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, folders, manuais ou outros documentos técnicos dos produtos ofertados, salvo se posteriormente exigidos em razão de diligência devidamente fundamentada, nos limites da legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico, salvo quando o próprio sistema disponibilizar outro meio de comunicação oficial.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4. O licitante deverá manter atualizado, durante todo o certame, seu cadastro e os meios de contato informados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações e comunicações realizadas durante a licitação.

5.5. O Pregoeiro poderá, quando necessário, suspender temporariamente a sessão pública, mediante comunicação no próprio sistema eletrônico, informando, sempre que possível, a data prevista para sua retomada.

5.6. A sessão pública será conduzida de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no sistema eletrônico e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à descrição do objeto, às especificações exigidas e ao preço ofertado.

6.2. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, quando o vício não puder ser saneado;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável;

III – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto que não possa ser sanada sem alteração da substância da proposta;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

IV – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração e, após a realização de negociação pelo Pregoeiro, não houver redução do preço para valor compatível com o orçamento estimado;

V – contiverem qualquer elemento que demonstre tentativa de identificação indevida do licitante, quando isso comprometer o caráter competitivo ou o sigilo da proposta; ou

VI – apresentarem outras irregularidades que comprometam sua validade ou o julgamento objetivo do certame.

6.3. A verificação da conformidade das propostas será realizada inicialmente de forma objetiva, com base nas informações disponibilizadas no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências ou da análise de documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível.

6.4. Eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo da oferta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados durante o certame.

6.6. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. A classificação inicial das propostas para participação na fase de lances não implica aceitação definitiva da proposta, cuja análise de aceitabilidade e conformidade será realizada oportunamente, especialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado estiver superior ao valor estimado pela Administração, buscando sua adequação aos parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de funcionamento da plataforma e a legislação aplicável.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não aceite reduzir o preço para valor compatível com o orçamento estimado pela Administração, e não havendo justificativa legal para sua manutenção, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. A negociação não poderá resultar em alteração das características, especificações ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada, devendo ser preservados o objeto, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo.

6.12. A classificação e a aceitação definitiva da proposta ficam condicionadas ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

ordem estabelecida na legislação e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo ser posteriormente alterados ou retirados, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico ou aquelas decorrentes de erro manifesto devidamente reconhecido pelo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada conduta irregular.

7.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que apresente erro evidente, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

7.12. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

7.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade.

7.14. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar sua posição, os valores registrados e as mensagens emitidas durante a sessão pública.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá sua proposta submetida à análise quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade e à exequibilidade do valor ofertado.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

7.15.1. Caso sejam identificadas dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos durante a análise da proposta, poderão ser realizadas diligências para a obtenção das informações necessárias à sua adequada avaliação, nos termos da legislação aplicável.

7.15.2. Sendo a proposta considerada aceitável e aprovada, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

7.15.3. Superada a etapa de manifestação de intenção de recurso, o licitante cuja proposta tenha sido aprovada será convocado para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.4. A proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) minutos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.5. A proposta readequada deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à avaliação do objeto ofertado, bem como os respectivos valores, de forma compatível com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A presente licitação será composta por itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e por itens destinados à ampla concorrência, conforme indicado no Termo de Referência e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

8.2. Nos itens destinados exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, poderão participar somente empresas que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e às demais condições previstas neste Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando cabível, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.5. A Administração poderá verificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelas informações prestadas.

8.6. A falsa declaração quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a utilização indevida dos benefícios previstos na legislação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive nos itens destinados à ampla concorrência.

8.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

8.10. Nos itens destinados à ampla concorrência, será aplicado, quando cabível, o procedimento de empate ficto e as demais prerrogativas previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Nos itens exclusivos, por sua própria natureza, não se aplica o procedimento de empate ficto entre empresas de diferentes portes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento e o preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo apresentar proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado.

9.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta superior ao preço máximo definido pela Administração e não seja possível sua adequação aos valores estimados, o Pregoeiro poderá negociar com



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

os demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos demais licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta readequada ao último valor ofertado e documentação de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7. A proposta readequada deverá conter os preços unitários e totais de cada item, bem como a marca, o fabricante, o modelo ou referência dos produtos ofertados, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. A proposta readequada deverá manter as características, especificações e condições da proposta originalmente apresentada, não sendo admitida alteração que implique modificação da substância da oferta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

9.9. A não apresentação da proposta readequada e documentação de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.10. A negociação e a proposta readequada não afastam a necessidade de análise da aceitabilidade da proposta e do atendimento integral às especificações do objeto, bem como da verificação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, considerando o critério de julgamento, o preço máximo aceitável definido pela Administração e a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. A proposta será analisada com base nas informações nela apresentadas e nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, características, unidade de fornecimento e demais requisitos objetivos estabelecidos para cada item.

10.3. A proposta será desclassificada quando:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação do valor;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possa ser sanada.

10.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais superiores aos preços máximos aceitáveis definidos pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação que resulte na adequação dos valores aos limites estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e esclarecer eventuais informações constantes da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.8. Eventuais erros ou falhas de natureza formal ou material que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

10.9. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações capazes de comprovar a adequada execução do fornecimento, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos, informações ou outros elementos que demonstrem, conforme a natureza do item, a viabilidade dos preços ofertados e a capacidade de



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto aos custos de aquisição, tributos, frete, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes.

10.9.4. A apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração, por si só, não implicará desclassificação automática da proposta, devendo eventual dúvida quanto à sua exequibilidade ser objeto de diligência, quando cabível.

10.9.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

10.9.6. Quando necessário à análise da exequibilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentos, informações ou elementos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9.7. Os documentos e demais elementos apresentados para comprovação da exequibilidade poderão ser encaminhados à Secretaria Requisitante ou ao setor técnico competente, para análise e manifestação quanto à viabilidade da execução do objeto nos valores propostos.

10.9.8. A manifestação da Secretaria Requisitante ou do setor competente será considerada elemento técnico para subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, podendo fundamentar sua classificação ou desclassificação, conforme a análise realizada e as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.10. Constatada a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade, e verificado o atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro prosseguirá para a análise da documentação de habilitação da licitante, na forma estabelecida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

10.11. A análise da proposta não implicará, como regra, a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, manual ou qualquer outro documento técnico do fabricante, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou quando sua apresentação se mostrar necessária para a verificação da conformidade do objeto ofertado. O Pregoeiro poderá realizar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário ao esclarecimento ou à complementação de informações relacionadas à proposta, observados os limites legais.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

IV – Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus administradores, observada a legislação aplicável.

11.3. A habilitação será verificada mediante a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.4. Não será condição obrigatória para participação ou habilitação o prévio cadastramento da licitante junto à Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme previsto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A documentação de habilitação jurídica será apresentada na forma prevista neste Edital, podendo ser dispensada quando sua existência e validade puderem ser verificadas por meio de cadastro ou consulta em sistema oficial utilizado pela Administração.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) sua aptidão para o fornecimento de bens ou para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se suas características, natureza e demais condições pertinentes..

11.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto.

11.6.3. A compatibilidade será aferida quanto às características e à natureza dos bens fornecidos, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, nem quantitativos idênticos aos estimados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.6.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, da licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade.

11.6.5. Não será exigida comprovação de tempo mínimo de constituição da empresa ou de experiência em período determinado, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório.

11.6.6. As exigências de qualificação técnica serão limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão; e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7.2. A documentação prevista neste item poderá ser substituída ou suprida por consulta a cadastros oficiais, quando disponíveis e válidos, na forma da legislação aplicável.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

11.8.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável.

11.8.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, quando cabível.

11.8.4. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

- a) Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00;
- b) Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00.

11.8.5. Os índices previstos no item anterior deverão ser calculados para cada um dos 2 (dois) exercícios sociais apresentados, devendo a licitante demonstrar o atendimento aos parâmetros estabelecidos em ambos os períodos.

11.8.6. As fórmulas para apuração dos índices serão as seguintes:



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.8.7. Será admitida a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos neste Edital, sem prejuízo da apresentação das respectivas demonstrações contábeis.

11.8.8. A exigência dos índices previstos neste item tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.8.9. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem valores mínimos de faturamento anterior, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.10. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período correspondente, na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.11. Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. DAS CONSULTAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, quando não disponíveis ou válidos nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

11.9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9.3. Havendo necessidade de diligência para complementar informações relativas aos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhar a documentação pertinente pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4. A diligência não poderá ser utilizada para substituir documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e a possibilidade de complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

11.9.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.

11.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.10. DAS DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, observados os modelos anexos, quando houver.

11.10.2. Deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável;

V – declaração de ciência e submissão aos termos do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, quando aplicável;

VI – declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

VII – demais declarações expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

11.10.3. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema de compras utilizado no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.11.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

11.11.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições legais.

11.12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.12.1. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, à aceitabilidade da proposta e às demais condições estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.3. O resultado do julgamento será divulgado na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável

12. DO RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos casos previstos nos incisos I e II do item 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.3. A manifestação da intenção de recurso ocorrerá em dois momentos distintos, conforme a fase do procedimento:

I – Primeiro momento: após o encerramento do julgamento das propostas e a divulgação da decisão de classificação/desclassificação, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer;

II – Segundo momento: após a conclusão da fase de habilitação e a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá novo prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

12.4. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende recorrer e os respectivos motivos, não sendo admitida manifestação genérica ou meramente protelatória.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato ou decisão correspondente.

12.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.10. Para fundamentação de suas razões ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar acesso aos autos e aos documentos do processo licitatório, observado o disposto na legislação aplicável.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

12.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando possível.

12.13. Após o julgamento dos recursos, quando houver, e esgotadas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação.

12.14. A adjudicação e a homologação do resultado do Pregão serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, que poderá realizar as contratações de acordo com suas necessidades e disponibilidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.4. As condições para execução do objeto, incluindo prazos, locais e formas de entrega ou prestação, recebimento, substituição, pagamento, fiscalização,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

responsabilidades das partes e demais obrigações, observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

13.5. Os bens ou serviços registrados deverão ser executados ou fornecidos em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

13.6. No momento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O licitante convocado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes e à utilização do cadastro de reserva, quando cabível.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada, atualizada ou cancelada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos próprios instrumentos da contratação.

13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, observadas as



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

condições, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser formado cadastro de reserva, quando houver licitantes interessados, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que, observada a ordem de classificação:

I – aceitarem cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor; ou

II – mantiverem sua proposta original, para fins de eventual convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a classificação ou a condição do licitante vencedor.

14.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, observada a ordem de classificação.

14.6. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, serão observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços, especificações, prazos de fornecimento e demais obrigações.

14.7. Caso não haja licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva, este não será constituído, permanecendo válida a Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor.

14.8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses legais e à necessidade da Administração.

14.9. Os procedimentos de convocação, negociação, substituição e eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

15.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou na Ata de Registro de Preços ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha/ES, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que a conduta decorreu de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, ou de circunstâncias alheias à vontade do licitante ou contratado, desde que devidamente comprovadas e sem que tenha contribuído para sua ocorrência.

15.9. Para fins deste Edital, poderão caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas devidamente comprovadas:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: deixar de apresentar documento exigido no Edital ou deixar de atender, injustificadamente, à convocação para apresentação de documentação durante o certame;

II – não manter a proposta: recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta apresentada, inclusive quando deixar de cumprir obrigação assumida durante a fase de julgamento;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto: praticar atos ou omissões injustificadas que provoquem atraso na execução do objeto ou na entrega dos materiais de copa e cozinha contratados;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa: apresentar documento falso, adulterado ou declaração contendo informação falsa ou deliberadamente inverídica;

V – comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta incompatível com a boa-fé, a lealdade ou a regularidade do procedimento licitatório, inclusive agir em conluio, fraudar ou tentar fraudar o certame, induzir deliberadamente a Administração a erro ou prestar informações falsas;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: adotar qualquer conduta fraudulenta ou ilícita destinada a prejudicar a competitividade, o julgamento ou o regular desenvolvimento do certame; e

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, quando configurada a hipótese legal.

15.10. Não será apurada, para fins de aplicação de sanção, a conduta decorrente de mera desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, salvo quando houver elementos que indiquem dolo, fraude, má-fé ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Quando a conduta do licitante ou contratado puder ser enquadrada em mais de uma infração administrativa, a autoridade competente considerará a gravidade dos fatos e aplicará a sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao *bis in idem*.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

15.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. O processo de responsabilização será instaurado pela autoridade competente, mediante indicação dos fatos que ensejam a apuração, do enquadramento legal da conduta e da identificação do licitante ou contratado.

15.16. A comissão elaborará relatório final conclusivo, no qual deverá apresentar os fatos imputados, as provas produzidas, as manifestações da defesa, o enquadramento legal da conduta e a proposta de aplicação ou não de penalidade, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

15.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica.

15.18. Caso os fatos apurados também configurem ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

15.20. Na hipótese de aplicação de multa, o licitante ou contratado será notificado para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

15.21. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente, após o encerramento da instância administrativa.

15.22. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, quando aplicável, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser encaminhado por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, observadas as condições e os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo a identificação do interessado e a indicação precisa do dispositivo do Edital ou da matéria sobre a qual recaia a dúvida ou a alegação de irregularidade.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados.

16.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será definida e divulgada nova data para a realização da licitação, quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão os documentos do certame para todos os fins, devendo os licitantes considerar seu conteúdo na elaboração e apresentação de suas propostas.

17. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

17.1. Será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto desta licitação, quando expressamente prevista no Termo de Referência, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em momento anterior à adjudicação do certame, observados os critérios, prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.2. A apresentação das amostras terá por finalidade permitir à Administração verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações, características, dimensões, materiais, qualidade, acabamento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

17.3. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será fornecido em caso de contratação.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

17.4. A apresentação das amostras será realizada mediante diligência, sendo concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o prazo estabelecido pelo Pregoeiro para sua entrega. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e indicará o prazo, o endereço para entrega e as demais condições necessárias à apresentação das amostras.

17.5. As amostras deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do Pregão Eletrônico e identificação do respectivo item.

17.6. A análise das amostras será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante critérios objetivos previamente definidos.

17.7. Será emitido parecer ou relatório de avaliação das amostras, devidamente fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento dos requisitos estabelecidos para os itens avaliados. O respectivo parecer ou relatório será disponibilizado e anexado ao processo no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na forma de documento integrante do certame.

17.8. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

17.9. Será considerada reprovada a amostra que apresentar características incompatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência ou que não demonstrar condições adequadas de utilização para a finalidade a que se destina.

17.10. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação de habilitação. Sendo sua proposta considerada aceitável e estando sua documentação de habilitação em conformidade



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

com as exigências deste Edital, o licitante será convocado, mediante diligência, para apresentação da respectiva amostra, quando exigida, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O procedimento será repetido sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta que atenda integralmente às exigências do certame.

17.11. A ausência injustificada de apresentação da amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerada como não atendimento à exigência do certame e poderá ensejar a desclassificação da proposta referente ao respectivo item.

17.12. As amostras aprovadas deverão corresponder aos produtos efetivamente fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, características ou especificações inferiores às aprovadas.

17.13. Após a divulgação do resultado da avaliação das amostras e a disponibilização do respectivo parecer ou relatório no sistema eletrônico, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para providenciar a retirada das amostras apresentadas, quando cabível.

17.13.1. Decorrido o prazo estabelecido sem que o licitante providencie a retirada, as amostras poderão ser descartadas ou receber outra destinação adequada, a critério da Secretaria requisitante, observadas a natureza do material, as condições de armazenamento e as demais disposições aplicáveis.

17.14. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

17.14.1. A exigência de amostras, quando prevista para determinados itens, tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

17.14.2. A apresentação de amostras será limitada aos itens em que sua avaliação seja necessária para aferir características que não possam ser verificadas



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

adequadamente por meio da proposta ou da documentação apresentada, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

17.14.3. Os critérios e requisitos para avaliação das amostras deverão estar previamente definidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de exigências ou critérios não previstos no instrumento convocatório.

17.14.4. A avaliação será formalizada por parecer ou relatório fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento das especificações estabelecidas para o respectivo item.

18. DISPOSIÇÕES FIANIS

18.1 A autoridade competente poderá determinar a anulação ou a revogação da licitação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A anulação da licitação somente poderá ser declarada quando constatada ilegalidade insanável, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

18.3 A revogação da licitação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

18.4 Nos casos de anulação ou revogação, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A anulação da licitação induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos atos dela decorrentes, quando houver, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

quanto à eventual indenização pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de atos praticados pela Administração.

18.7 O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, documentos e condições relacionadas às propostas e à habilitação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

18.9 A realização de diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

18.11 Caso os prazos ou condições de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados aceitos pelo licitante aqueles estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame.

18.12 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão, quando solicitado pela Administração, ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público ou por meio admitido pela legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

18.13 Os documentos provenientes do exterior deverão observar as formalidades de legalização, apostilamento ou reconhecimento necessárias, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas.

18.15 A Administração poderá, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data e o horário de realização da sessão pública, mediante comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico e observância dos prazos legais.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.17 Os prazos expressamente definidos neste edital como dias úteis serão contados exclusivamente em dias úteis, na forma da legislação aplicável.

18.18 Os prazos somente terão início e término em dia de expediente na Administração Pública, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável ou expressamente prevista neste edital.

18.19 A participação no presente Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos que integram o certame.

18.20 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que dele façam parte.

18.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.12 São partes integrantes (anexo) deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta do Contrato.

18.13 Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 31 de agosto de 2026

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de copa e cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Iconha, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR GARRAFA/LATA em aco cromado, com lâmina para abrir lata, conjugado	UND	16	3,85	61,60
02	ACENDEDOR FOGÃO tipo manual, em alumínio, acionado por tecla, gera só faísca, com aproximadamente 22,5 cm de comprimento	UND	35	11,95	418,25
03	AFIADOR DE FACAS 3 ESTÁGIOS cabo ergonômico, base principal em aço inox.	UND	4	12,11	48,44
04	ASSADEIRA PARA BOLO retangular de alumínio, dimensões aproximadas: 34,5 de comprimento, 24 cm de largura e 4 cm de altura	UND	7	68,42	478,94
05	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA em alumínio, tamanho 47x32cm.	UND	11	162,81	1.790,91
06	AVENTAL FORRADO tamanho unico, 100% poliéster de alta qualidade, forrado com acabamento nas extremidades e com aplicação de ilhoses plásticos na altura do pescoço e da cintura com cordão de nylon para ajuste.	UND	4	58,03	232,12
07	BATEDEIRA DOMÉSTICA 03 LITROS elétrica, 01 tigela plástica, 01 jogo de batedeiras especiais cromados, botão enjetor dos batedores, sistema gira	UND	1	178,71	178,71



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	fácil, 04 velocidades, frequência 60hz, tensão 110v				
08	BOLEIRA COM PÉ EM VIDRO com tampa, redonda, dimensões aproximadas do prato: a 12 x d 32 cm.	UND	20	134,84	2.696,80
09	BOLEIRA EM VIDRO com tampa, redonda, sem pé. Dimensão aproximada do prato: 24 cm.	UND	7	74,34	520,38
10	CAIXA FECHADA DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - caixa com 50 tiras de 100 unidades	UND	436	257,00	112.052, 00
11	CAIXA FECHADA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - caixa com 25 tiras de 100 unidades	UND	463	241,03	111.596, 89
12	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA capacidade 20 litros, transparente, medindo aproximadamente 41,7 cm x 23 cm e 29 cm altura, material plástico injetado	UND	30	98,63	2.958,90
13	CALDEIRÃO 27 LITROS com tampa toda em alumínio, espessura mínima de 3mm.	UND	3	382,97	1.148,91
14	CANECA DE VIDRO TEMPERADO DE 350 ML incolor avulsa	UND	15	13,07	196,05
15	CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	19	39,91	758,29
16	CANECÃO DE ALUMÍNIO - capacidade de 1 litro	UND	13	32,92	427,96
17	CANECÃO ALUMÍNIO fundido, alta qualidade, com cabo de madeira reforçado. - 4 litros	UND	12	112,44	1.349,28
18	COADOR DE CAFÉ com cabo de madeira, estrutura de arame galvanizado, malha 100% algodão, com 13 cm de diâmetro	UND	156	5,36	836,16
19	COADOR DE CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, estrutura de arame galvanizado, malha 100% algodão, entre 19,5 cm a 30 cm de diâmetro	UND	35	6,13	214,55
20	COLHER DE SOPA EM INOX	UND	132	3,47	458,04
21	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX	UND	45	2,62	117,90
22	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA - pacote com 50 unidades	PCT	265	8,86	2.347,90



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

23	COLHER PARA ARROZ 32 CM de silicone e cabo em inox.	UND	24	19,85	476,40
24	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ em aço inoxidável (inclusive o cabo)	UND	58	1,50	87,00
25	CONCHA com 50 cm, em inox.	UND	7	56,46	395,22
26	CONJUNTO CONTENDO 06 XICARAS PARA CAFÉ em cerâmica branca de boa qualidade, acompanhada por pires do mesmo material. com capacidade de 80ml.	UND	31	77,56	2.404,36
27	COPO DE VIDRO 300 ml	UND	198	6,56	1.298,88
28	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ml pacote com 100 unidades	PCT	51	5,70	290,70
29	COPO DESCARTÁVEL 200 ML pacote com 100 unidades	PCT	2.386	10,00	23.860,00
30	CUMBUCA DESCARTAVEL de isopor termico, 15 cm, embalagem com 30 unidades	PCT	1.343	14,47	19.433,21
31	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML. Tampa removível na parte superior. dimensões: diâmetro: 65mm / altura: 320mm.	UND	15	56,65	849,75
32	ESCORREDOR DE LOUÇA polipropileno: material resistente a impactos, dimensões aproximadas 43cm x 25cm. - cor branco ou preto.	UND	15	10,10	151,50
33	ESPANADOR estrutura reforçada, fibras sintéticas nr1, ideal para móveis e superfícies, multiuso para uso geral, toque macio e suave. tamanho funcional de 40cm.	UND	13	26,98	350,74
34	ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX	UND	18	11,34	204,12
35	ESPÁTULA PARA PATÊ EM INOX.	UND	21	35,97	755,37
36	FACA DE MESA COM SERRA EM AÇO INOX.	UND	68	7,19	488,92
37	FACA PARA CARNE EM INOX N° 7 cabo polipropileno. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	10	9,86	98,60
38	FACA PARA PÃO lamina de aço em inox e cabo de polipropileno preto, 7 polegadas.	UND	16	30,00	480,00
39	FAQUEIRO EM INOX COM 24 PEÇAS - contendo: 06 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa e 6 colheres de chá.	UND	24	68,03	1.632,72



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

40	FOSFORO confeccionado em madeira de 1ª qualidade, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. acondicionados em caixa resistente contendo aproximadamente 40 palitos.	CX	367	5,64	2.069,88
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE com diâmetro aproximado de 30 cm, altura 8 cm, com cabo, sem tampa.	UND	9	186,41	1.677,69
42	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UND	122	3,55	433,10
43	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX tamanho 17,5 cm, acondicionados em caixa de papelão separados por divisória. - embalagem indetectada com a descrição resumida do material.	UND	22	3,89	85,58
44	GARFO DESCARTAVEL DE SOBREMESA pacote com 50 unidades	PCT	295	6,32	1.864,40
45	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO pacote com 50 unidades.	PCT	770	7,74	5.959,80
46	GARRAFA TERMICA 1 LITRO corpo em aço inoxidável, acabamento lisa, ampola vidro, sistema de abertura e fechamento pressão, altura aproximada 360mm, largura aproximada 116 mm, bombeamento por pressão. - cor a escolher	UND	22	137,52	3.025,44
47	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS acendimento interno e externo em aço inox inquebrável, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, com sistema de pressão.	UND	13	247,34	3.215,42
48	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS com torneira, cor azul, material plástico, alça removível, tampa de rosca inteligente, resistente à gotejamento, bico removível para limpeza	UND	23	57,01	1.311,23
49	GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS com torneira, material plástico, cor azul, isolamento	UND	5	730,94	3.654,70



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	térmico poliuretano, com alça removível, tampa de rosca inteligente, resistente ao gotejamento e bico removível para limpeza, peso aprox.: 64x33x49 cm.				
50	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 2 LITROS corpo em inox, ampola de vidro, bomba e tampa em plástico, com alça, sistema antigotejamento, conserva o líquido quente ou frio por 6h. comprimento: 152, largura: 135, altura: 367 mm - capacidade 2 litros.	UND	20	263,21	5.264,20
51	GUARDANAPO DE PAPEL PARA COZINHA com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macia, na cor extra branco, absorvente, resistente a umido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.	UND	1.130	4,96	5.604,80
52	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS altura 22 cm, diâmetro 13cm.	UND	13	177,33	2.305,29
53	JARRA EM INOX - capacidade de 2 litros	UND	23	181,37	4.171,51
54	JOGO DE TAÇA DE VIDRO capacidade 250ml, com 6 unidades.	JG	11	79,45	873,95
55	JOGO PARA BOLO com espátula e faca em inox.	UND	8	23,75	190,00
56	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4L	UND	3	79,21	237,63
57	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 2 LITROS com copo integrado, sistema de travamento do copo a base do motor, com velocidade de potência, tensão 110v. - cor a escolher	UND	7	272,70	1.908,90
58	MANGUEIRA flexível e de fácil manuseio. recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50 °c. - para maior	MT	234	70,21	16.429,14



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	resistência possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo água através do regulador frontal. o esguicho é conectado em				
59	PANELA CAÇAROLA 10 LITROS com tampa, toda em alumínio, espessura mínima de 3mm.	UND	25	207,92	5.198,00
60	PANELA CAÇAROLA 20 LITROS com tampa, toda em alumínio, espessura mínima de 3mm.	UND	9	323,06	2.907,54
61	PANELA COMUM Nº 36 caçarola em alumínio batido, fundido grosso, grande. 13 cm de altura, 36 cm de largura, 36 cm de diâmetro	UND	10	401,68	4.016,80
62	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS alumínio polido, com válvula de segurança de alta durabilidade, aprovada pelo inmetro.	UND	7	318,23	2.227,61
63	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS alumínio polido, com válvula de segurança de alta durabilidade, aprovada pelo inmetro.	UND	1	974,84	974,84
64	PANO DE COPA FELPUDO tamanho 50 x 75 cm, estampas sortidas, composicao: 90% algodao/10% poliéster.	UND	202	9,20	1.858,40
65	PANO DE PRATO FELPUDO 100% algodão, absorvente, lavavel e duravel. medidas aproximadas 40 x 60 cm	UND	60	9,47	568,20
66	PAPEL ALUMÍNIO comprimento 7,5 metros, largura 45cm	RL	147	11,11	1.633,17
67	PORTA COPOS DESCARTAVEIS para copos de agua de 180 a 200ml, em acrilico, medindo aprox. 0,43x12x11cm (axlxp) e 6cm de diametro, com botao de pressao, liberaçao de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação.	UND	19	119,21	2.264,99



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

68	PORTA DETERGENTE CORES VARIADAS sabão e esponja de pia para cozinha, em polietileno de alta resistência, 23 cm - cor a escolher	UND	13	9,41	122,33
69	PORTA GUARDANAPO em aço inox, aramado.	UND	20	12,90	258,00
70	PORTA TALHERES COM TAMPA em plástico resistente, com no mínimo 5 divisões. dimensões 5cm x 30cm x 25 cm, cor branca ou transparente.	UND	20	37,51	750,20
71	PORTA TALHERES PARA GAVETA em plástico resistente, com no mínimo 05 divisões. dimensões: 05 cm de altura, 33 cm de largura, 29 cm comprimento. - cor a escolher	UND	2	25,72	51,44
72	POTE DE PLÁSTICO REDONDO 7,6 LITROS tampa com rosca. dimensão: diâmetro x alt: 23,2x25,7 cm, livre de bpa e atóxico. pode ser levado ao micro-ondas e ao freezer.	UND	2	102,92	205,84
73	POTE PLASTICO REDONDO 2 LITROS tampa com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico - livre de bpa.	UND	7	110,21	771,47
74	POTE PLASTICO RETANGULAR 05 LITROS com tampa, medindo aproximadamente 35,8cmx12,0cmx19,2cm	UND	10	77,21	772,10
75	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 3 LITROS com tampa, com medida aproximada de a 10 x l 15,2 x c 26,7 cm.	UND	26	38,40	998,40
76	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 12 LITROS com medida aproximada de 17 x l 21 x c 40 cm.	UND	6	118,67	712,02
77	POTE QUADRADO PLÁSTICO com capacidade para 2.7 litros, tampa	UND	6	127,65	765,90



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico. - livre de bpa.				
78	POTE QUADRADO PLÁSTICO 5 LITROS tampa com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. Permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico. - livre de bpa.	UND	2	135,57	271,14
79	POTE QUADRADO PLÁSTICO 800 ML tampa com vedação em borracha, fechamento hermético, com válvula para saída de vapor, pode ser levado ao micro-ondas e freezer. permite ver o conteúdo armazenado sem precisar abrir o pote, produto atóxico. - livre de bpa.	UND	9	31,27	281,43
80	PRATO DESCARTAVEL REFEIÇÃO pacote com 10 unidades	PCT	763	7,39	5.638,57
81	PRATO DESCARTÁVEL para sobremesa. pacote com 10 unidades	PCT	503	7,35	3.697,05
82	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES em vidro temperado, redondo	UND	110	7,10	781,00
83	PRATO PARA BOLO EM VIDRO incolor, medindo 36 cm diâmetro	UND	16	77,25	1.236,00
84	PRATO RASO PARA SOBREMESA em porcelana branca, com 20 cm de diâmetro de base com 13 cm, acondicionados em caixa de papelão separados por divisória. - embalagem indenticada com a descrição resumida do material.	UND	16	48,57	777,12
85	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	6	380,49	2.282,94



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

	COMPACTO 250w, preto, 110v, capacidade para 500 ml e funções misturar e triturar, base antiderrapante.				
86	RALADOR 4 FACES EM INOX	UND	9	15,36	138,24
87	RODO PARA PIA rodinho para pia. dimensão: (comp x larg x alt): 21,5x16,0x3,5 cm. fabricado em polipropileno e livre de bpa.	UND	13	9,43	122,59
88	TAÇA PARA AGUA em vidro, capacidade aproximada 300ml, medidas aproximadas: 12 cm altura e 6 cm diametro. - reutilizavel, liso, incolor	UND	20	9,27	185,40
89	TOALHA DE MESA, tecido oxford, cor branca, formato: quadrada, medindo 3mx2,5m	UND	12	51,00	612,00
90	TOALHA DE MESA 1,60m x 1,60, tecido oxford. - cores a escolher	UND	34	16,58	563,72
91	TOALHA DE MESA DE ALGODÃO tamanho: 80 cm x 80 cm	UND	8	22,74	181,92
92	TOALHA DE MESA, tecido oxford, cor branca, medindo 5m x 2,5m, formato: quadrada	UND	11	114,32	1.257,52
93	VASSOURA PARA ESPANAR PAREDE espanador extensível 2,8m premium com haste inox flexível microfibra lavável antipoeira para limpeza de teto, ventiladores, cortinas, prateleiras altas e outros locais difíceis. dobrável, lavável, pega extensível. material em aço inoxidável.	UND	15	164,97	2.474,55
94	XÍCARA CHÁ em cerâmica branca de boa qualidade, acompanhada por pires do mesmo material. - capacidade mínima de 200 ml	UND	64	29,01	1.856,64
TOTAL				R\$ 403.844,21	

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das unidades administrativas, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

copa e cozinha indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

2.2 Os materiais objeto desta contratação são de uso rotineiro e destinam-se ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como à manutenção das condições adequadas de higiene, organização e apoio às atividades administrativas, reuniões, capacitações e demais ações desenvolvidas pela Administração.

2.3 A aquisição justifica-se em razão da necessidade de reposição periódica dos materiais, decorrente do desgaste natural pelo uso contínuo, da quebra, da perda de funcionalidade e da ampliação da demanda das unidades requisitantes, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

2.4 A contratação também busca promover maior padronização dos materiais utilizados pela Administração, assegurando a aquisição de produtos com qualidade compatível, durabilidade e desempenho adequados, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para garantir o abastecimento regular das unidades administrativas, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, a boa gestão dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços à população.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Condições de Fornecimento

3.1.1 Os materiais de copa e cozinha objeto desta Ata de Registro de Preços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.1.2 As solicitações de fornecimento ocorrerão de acordo com a demanda da Administração, não sendo estabelecido valor ou quantitativo mínimo por pedido,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

devendo a empresa registrada atender integralmente às solicitações emitidas durante a vigência da Ata.

3.1.3 O fornecimento deverá ser realizado no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá emitir quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, sem que isso gere à empresa registrada direito à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.1.5 A empresa registrada deverá manter capacidade operacional, logística e disponibilidade de estoque compatíveis com a execução do objeto, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração e a continuidade do fornecimento.

3.1.6 O registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes em mera expectativa de consumo, podendo as contratações ocorrer conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, livres de defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, devendo atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2 Do Prazo para Entrega dos Produtos

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.2.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

em dias úteis e durante o horário de expediente, conforme definido na Autorização de Fornecimento.

3.2.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2.4 Caso sejam entregues produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou quantidade divergente da solicitada, o fornecedor deverá promover sua substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

3.2.5 O recebimento dos produtos pela Administração não implica sua aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação da conformidade quanto às especificações, qualidade, quantidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 Do Local e Horário de Entrega

3.3.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, de acordo com a demanda de cada Secretaria ou unidade administrativa, em dias úteis e durante o horário de expediente.

3.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato com a Secretaria ou unidade requisitante para agendar previamente a data e o horário da entrega, a fim de garantir o adequado recebimento dos materiais.

3.3.3 As entregas poderão ser realizadas, dentre outros locais indicados pela Administração, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES.
- Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG): Rua Major Vieira, nº



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

211, Centro, Iconha/ES.

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Parque de Exposições Jaime Paganini, Avenida Manoel Joaquim Soares, Iconha/ES.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Rua Manoel Jacques Soares, s/n, Bairro Jardim Jandira, próximo ao Parque de Exposições, Iconha/ES.
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Avenida Manoel Jacques Soares, s/n, Bairro Jardim Jandira, ao lado do CRAS, Iconha/ES.
- Abrigo Institucional: Rua Charles Mulinari Fontinato, nº 101, Ilha do Coco, Iconha/ES, CEP 29280-000.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES): Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000.
- Secretaria Municipal de Administração: Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP 29280-000.
- Secretaria Municipal de Finanças: Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP 29280-000.
- Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC): Rua Major Vieira, nº 211, Centro, Iconha/ES, CEP 29280-000.
- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (SEMUR): Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, e Avenida Danilo Monteiro de Castro, nº 229, Centro, Iconha/ES.

3.3.4 Os endereços relacionados neste Termo de Referência poderão ser alterados ou complementados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, desde que localizados no Município de Iconha/ES, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, sem que isso implique alteração dos preços registrados ou direito à cobrança de custos adicionais.

3.3.5 As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, mão de obra



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

e quaisquer outros custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5 Da Garantia Legal

3.5.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando a garantia legal prevista na legislação aplicável.

3.5.2 Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade estabelecido pelo fabricante, observando-se, quando aplicável, prazo remanescente compatível com sua utilização pela Administração.

3.5.3 Durante o prazo de garantia legal ou da garantia contratual oferecida pelo fabricante, caso seja superior, a CONTRATADA será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.4 A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.5.5 Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, devolução e entrega dos produtos substituídos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.6 Dos Custos agregados ao Objeto:

3.6.1 Todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, considerando-se neles incluídos, sem se limitar a, os custos diretos e indiretos, despesas administrativas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, substituições decorrentes de garantia, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

cumprimento das obrigações assumidas.

3.6.2 Não será admitida a cobrança de valores adicionais à Administração por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, devendo todos os custos estar contemplados nos preços ofertados pela CONTRATADA.

3.7 Da Análise de Amostras

3.7.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras de todos os itens constantes de sua proposta, para fins de análise e avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.2 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP 29.280-000, telefone (28) 3537-1011.

3.7.3 As amostras serão avaliadas por servidores designados pela Administração ou por comissão técnica, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, entre outros aspectos, a qualidade, o acabamento, a resistência, a funcionalidade, as dimensões, a composição, a durabilidade e a compatibilidade com o objeto da contratação.

3.7.4 As amostras deverão:

- a) ser apresentadas em embalagem original do fabricante, quando aplicável, devidamente identificadas com marca, modelo, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação específica;
- b) corresponder integralmente à marca, ao modelo e às especificações constantes da proposta comercial apresentada pelo licitante;
- c) estar devidamente lacradas, quando aplicável, e em perfeitas condições de conservação, sem avarias ou sinais de uso.

3.7.5 Os custos de envio, transporte e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante. As amostras que não forem destruídas ou



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

inutilizadas durante a avaliação poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão da análise. Decorrido esse prazo sem manifestação do licitante, as amostras poderão ser incorporadas ao patrimônio da Administração para utilização em atividades institucionais, sempre que apresentarem condições adequadas de uso e houver interesse público, priorizando-se seu aproveitamento. Apenas quando não houver possibilidade de utilização, será dada destinação ambientalmente adequada aos materiais, observadas as normas aplicáveis.

3.7.6 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação ou retirada das amostras pelo licitante, estas serão consideradas abandonadas. Nessa hipótese, a Administração priorizará sua reutilização, sempre que tecnicamente viável e compatível com o interesse público, inclusive para fins de treinamento, demonstração, testes ou outras atividades institucionais. Apenas quando a reutilização não for possível ou recomendável, as amostras serão destinadas ao descarte ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis.

3.7.7 A não apresentação das amostras de todos os itens no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.8 Qualificação Técnica

3.8.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais de copa e cozinha ou produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2 Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis, quando houver, devendo o licitante apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

emitidos pelo fabricante que comprovem a conformidade dos itens ofertados.

3.8.3 Para os produtos sujeitos à certificação compulsória, o licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação, certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou outro documento equivalente que comprove o atendimento às normas aplicáveis.

3.8.4 Os materiais em contato com alimentos deverão atender à legislação sanitária vigente, especialmente às normas da ANVISA aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos, quando pertinente ao item licitado.

3.8.5 A Administração poderá solicitar amostras, catálogos ou fichas técnicas dos produtos ofertados para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme procedimento previsto neste edital.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pelas Secretarias Municipais requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2 Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, controle dos prazos, comunicação entre as partes e demais medidas necessárias à adequada execução do objeto.

4.3 Compete aos fiscais designados acompanhar e verificar a entrega dos materiais de copa e cozinha, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à quantidade, qualidade, características dos produtos, acondicionamento, integridade, prazos e condições de entrega.

4.4 O recebimento e o atesto dos materiais pelos fiscais constituem condição necessária para a liquidação da despesa e posterior pagamento, desde que comprovada a regularidade do fornecimento e o atendimento às condições estabelecidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

4.5 Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando formalmente ao gestor da contratação eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, incluindo a obrigação de fornecer materiais em conformidade com as especificações, padrões de qualidade, condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega.

4.7 A ocorrência de irregularidades, defeitos, desconformidades ou fornecimento de materiais inadequados não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações assumidas, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecedor registrado para que este possa realizar as entregas dos materiais de limpeza e higiene dentro dos prazos e normas estabelecidas neste Termo de Referência ou equivalentes.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com esta Ata/Termo de Referência e seus anexos.

5.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, materiais entregues em desacordo com as especificações ou quantidades incorretas, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do fornecedor.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado, conforme especificações desta Ata/Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

5.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado pelos materiais entregues, de acordo com o valor, prazos e condições estabelecidos na Ata/Termo de Referência, condicionado à comprovação da conformidade do fornecimento.

5.6 Aplicar sanções ao fornecedor registrado em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata/Termo de Referência, de acordo com as regras de penalidades estabelecidas.

5.7 Cientificar a Procuradoria ou órgão jurídico competente para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

5.8 Emitir decisões sobre todas as solicitações, reclamações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao fornecimento de materiais, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata.

5.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos do fornecedor, seus empregados, prepostos ou representantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os materiais de copa e cozinha conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo a entrega com qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, bem como disponibilizando todos os insumos, embalagens e meios necessários para o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

6.2 Realizar a entrega dos materiais nos locais e prazos indicados pela Secretaria Municipal responsável, observando as quantidades, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

6.3 Substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal da Ata, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, inadequações ou incorreções em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

6.4 Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as normas técnicas e legais aplicáveis, atendendo a padrões de qualidade, segurança e higiene.

6.5 Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso ou problema que possa comprometer a entrega dos materiais.

6.6 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração, garantindo acesso aos documentos e registros relacionados ao fornecimento dos materiais de limpeza, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.

6.7 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.9 Responder civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega de materiais inadequados ou do descumprimento das obrigações assumidas, dolosa ou culposamente.

6.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e legais decorrentes do fornecimento, sem que a inadimplência transfira responsabilidade à Administração.

6.11 Não permitir a utilização de mão de obra infantil, em conformidade com a legislação vigente, inclusive não permitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, observadas as regras para aprendizagem legal.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

6.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata, sendo vedada a subcontratação, salvo condições expressamente autorizadas pela Administração.

6.13 Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes da Administração, do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 Quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o fornecedor registrado deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente à entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de materiais de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, devendo complementá-los para atender integralmente o objeto da Ata, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.16 Aceitar, nas mesmas condições da proposta de preços, acréscimos ou supressões de materiais que se fizerem necessários, a critério exclusivo da Administração, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, devendo o fornecimento dos materiais de copa e cozinha ser executado diretamente pelo fornecedor registrado, que permanecerá



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo atendimento aos prazos e condições estabelecidos.

7.2 O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Ata, no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, durante os quais os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para futuras contratações, conforme a necessidade e a conveniência do interesse público.

8.2 A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração, mantidas as condições originalmente registradas, e desde que tal possibilidade esteja prevista no edital do certame.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

9.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

do orçamento estimado da Administração que deu origem ao certame, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do fornecedor registrado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3 O reajuste, quando concedido, será aplicado aos preços vigentes à época do pedido, produzindo efeitos a partir da data-base do reajuste, vedada a aplicação retroativa para períodos anteriores à formalização da solicitação.

10.3 O reajuste, quando concedido, terá efeitos financeiros a partir da data-base do reajuste, vedada a aplicação retroativa para períodos anteriores à formalização do pedido.

10.4 O reajuste dos preços registrados não implicará obrigação de contratação por parte da Administração, preservada a natureza facultativa das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% – (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 403.844,21 (quatrocentos e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	1127	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	150000009999	33903000000



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE SERV URBANOS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	150000009999	33903021000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL	648, 716 e 800	1500, 1660 e 1661	33903000000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

Iconha/ES, 14 de julho de 2026.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026 – FMS

ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0004

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Cidade: **UF:** **CEP:**
Telefone:

E-mail:

I. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone:

II. DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:**
Conta **Corrente:**

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaro, sob as penas da lei, que:

- I – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos;
- II – os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, embalagem, carga e descarga e demais despesas incidentes;
- III – os produtos serão fornecidos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- IV – a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- V – a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;
- VI – temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante



ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026 – FMS

ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1						
2						
3						

Observação: Os valores estimados constituem referência para o julgamento das propostas, observadas as disposições do Edital.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-TLPP5

FLS. _____

anexos.

....., de de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026 – FMS

ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0004

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, VÍNCULO E PARENTESCO

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas no Edital e na legislação aplicável;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses vedadas pela legislação;

III – não possui sócio, administrador ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público nas situações que caracterizem impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do Edital;

IV – está ciente das vedações relativas à eventual subcontratação, quando autorizada, previstas no Edital e na legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de eventual falsidade.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.



Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LGPD**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

I – tem ciência e se compromete a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;

II – utilizará os dados pessoais eventualmente tratados em razão da participação no certame e da execução da futura contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e ao objeto contratado;

III – adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV – manterá sigilo sobre os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão do certame ou da execução da futura contratação;

V – comunicará ao Município de Iconha/ES eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, observando as disposições da legislação aplicável.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – observa as condições e limites legais para manutenção do seu enquadramento como ME/EPP;



IV – está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitá-la às sanções previstas na legislação e no Edital.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 –**



FMS, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que tem ciência e se submete, quando aplicável, às disposições do **Programa de Integridade do Município de Iconha/ES**, bem como à regulamentação municipal pertinente, comprometendo-se a observar as normas de integridade, ética, prevenção e combate à corrupção aplicáveis à contratação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026 FMS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.646/0001-85**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa

_____, estabelecida à
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____, Estado
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representada por seu representante legal, Sr.(a)
_____, doravante denominada

DETENTORA DA ATA, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16-2026 – FMS**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretarias Municipais de Iconha/ES**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no



Edital do Pregão Eletrônico nº 16-2026 – FMS, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os itens, respectivas especificações, unidades, quantitativos estimados e preços registrados constam do Anexo desta Ata, que dela faz parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 16-2026 – FMS**, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e o Anexo contendo os itens, especificações, quantitativos estimados e preços registrados.

1.6. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata é de R\$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo desta Ata.

2.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo o pagamento devido somente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos, mediante a formalização da respectiva contratação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais e a respectiva liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.



2.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos materiais fornecidos e dos respectivos quantitativos.

2.3.2. Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

2.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias que lhe forem devidas pela DETENTORA DA ATA, em razão de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

2.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA DA ATA, indicada no instrumento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

2.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos materiais pelo servidor responsável, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

2.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e justificadas nos termos da legislação aplicável.

2.9. As demais condições relativas ao recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento.



3.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que elevem ou reduzam os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

3.3. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. A DETENTORA DA ATA que entender existir desequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

3.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, as medidas necessárias à manutenção da vantajosidade da Ata.

3.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado.

3.7. Caso a negociação prevista no item anterior seja frustrada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive cancelar o registro do fornecedor, quando cabível.

3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso nas condições



originalmente pactuadas, a Administração poderá promover negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos legais.

3.9. O reajustamento ou a repactuação não se aplicam, em regra, aos preços registrados nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente cabíveis e quando expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

3.10. As alterações ou atualizações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e produzirão efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo ato administrativo.

3.11. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá modificar as especificações dos materiais, as condições de fornecimento ou as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação, visando à adequação do preço registrado aos valores de mercado.

4.1.1. Não havendo concordância quanto à redução do preço, a DETENTORA DA ATA poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.1.2. Frustrada a negociação, o registro poderá ser cancelado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas, poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante requerimento formal e apresentação de documentação que comprove o fato superveniente e seus efeitos sobre os custos.

4.2.1. A Administração poderá realizar diligências, pesquisas de mercado ou solicitar documentos complementares para verificar a ocorrência e a repercussão dos fatos alegados.



4.2.2. Não comprovados os fatos que fundamentam o pedido, este poderá ser indeferido, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

4.2.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração poderá promover sua revisão, mediante decisão fundamentada e observados os valores de mercado, a vantajosidade e as disposições legais aplicáveis.

4.2.4. Caso não seja possível a revisão do preço ou não haja concordância da DETENTORA DA ATA com as condições resultantes da negociação, poderá ser promovido o cancelamento do registro, na forma da legislação aplicável.

4.2.5. A alteração ou atualização do preço registrado será formalizada por instrumento próprio, produzindo efeitos conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.6. A alteração do preço registrado não implicará, automaticamente, alteração das contratações já formalizadas, devendo eventual alteração dos respectivos instrumentos observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. A fiscalização compreenderá a verificação da quantidade, qualidade, características, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento ou da execução do objeto.



5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade em relação às condições estabelecidas para o objeto, a FORNECEDORA será comunicada para realizar a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.6. As condições de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações relacionadas ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5.7. A FORNECEDORA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.8. A FORNECEDORA será responsável pela correção, substituição ou reparação do objeto que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. As dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, conforme a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e a origem dos recursos.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	1127	150000009999	33903000000



SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE SERV URBANOS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	150000009999	33903021000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL	648, 716 e 800	1500, 1660 e 1661	33903000000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.4. A utilização das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias ficará condicionada à disponibilidade e à adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, podendo ser utilizada dotação diversa daquela inicialmente indicada, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada pela Administração.

7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da FORNECEDORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições neles estabelecidas.

7.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a realizar as contratações, que serão efetuadas de acordo com suas necessidades e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração.

7.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá ocorrer durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da FORNECEDORA.

7.7. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com as características e condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da presente Ata.

7.8. A formalização das contratações ficará condicionada, quando exigível, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da FORNECEDORA.

7.9. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Poderá ser formado cadastro de reserva, observados a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e as disposições da legislação aplicável.

7.11. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços na condição de anexo, observada a ordem de classificação dos licitantes.

7.12. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada às hipóteses previstas na legislação aplicável e à necessidade da Administração.



7.13. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela FORNECEDORA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não atender à convocação para formalização da contratação, quando cabível;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. deixar de celebrar a Ata ou a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a FORNECEDORA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

8.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – advertência, quando cabível;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e nos instrumentos da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto na legislação aplicável.

8.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.7. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante o procedimento administrativo e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.8. A aplicação da sanção de multa observará o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à FORNECEDORA a oportunidade de defesa no prazo legal.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.11. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma da legislação aplicável.

8.13. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará, ainda, as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

09) CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, e a Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

9.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.2.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.2. recusa injustificada em atender às solicitações decorrentes da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos;

9.2.3. não atendimento às condições decorrentes de eventual negociação ou alteração do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.2.4. aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração, quando cabível o cancelamento do registro;

9.2.5. ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante ato devidamente fundamentado e observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de eventuais infrações praticadas pelo fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa.



9.5. O encerramento ou cancelamento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

9.6. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade do ato, quando cabível.

9.7. A extinção das contratações decorrentes da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

9.8. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata não dará ensejo à indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital e de seus anexos;

10.1.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

10.1.3. Emitir os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos;

10.1.4. Receber e verificar o objeto fornecido ou executado, observando as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação;

10.1.6. Comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

10.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes;



10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

10.2.2. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido ou executado;

10.2.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.5. Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;

10.2.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

10.2.9. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando cabível, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.2.10. Permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução do objeto, quando solicitado nos termos da legislação;

10.2.11. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;



10.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Administração qualquer alteração relevante durante a vigência da Ata;

10.2.13. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos e demais obrigações previstas na legislação vigente;

10.2.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, dentro dos limites de suas atribuições;

10.2.15. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos, salvo disposição expressa em contrário nos instrumentos da contratação.

10.3. As condições específicas de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, fiscalização, pagamento e demais aspectos operacionais observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a empresa às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade do objeto.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. A adesão dependerá do atendimento aos requisitos legais, incluindo, quando exigível, a demonstração da vantagem da utilização da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.



11.3. A autorização para adesão será concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e observada a capacidade de gerenciamento da Ata.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negar a adesão quando constatada a possibilidade de prejuízo à execução das contratações decorrentes da Ata ou ao atendimento das necessidades da Administração.

11.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo e nas condições estabelecidos na legislação aplicável e durante a vigência da Ata.

11.6. As adesões observarão os limites quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.7. As contratações decorrentes de adesões não poderão comprometer o atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes, quando houver, devendo ser observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. Os procedimentos, documentos, responsabilidades e demais condições para formalização das adesões observarão a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da DETENTORA DA ATA, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.



12.4. A convocação de licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, quando cabível, observará as disposições do Edital, da legislação aplicável e da regulamentação pertinente.

12.5. A cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e mediante prévia autorização do Município de Iconha/ES, quando exigível.

12.6. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados e o Município de Iconha/ES.

12.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada na forma e nos meios determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

12.8. Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

12.9. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis.

12.10. Os itens, quantitativos, preços registrados e respectivos fornecedores constarão de anexo próprio, que integra a presente Ata para todos os fins.

12.11. O cadastro de reserva, quando houver, será formalizado na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para sua utilização.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, após lida e achada conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026 FMS

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E DOZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.646/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16-2026 FMS**, para fornecimento de **Materiais de Copa e Cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais pertencentes a**



Prefeitura de Iconha/ES, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A presente contratação decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Iconha/ES, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências constantes do **Pregão Eletrônico nº 16-2026 FMS** e seus anexos.

1.2. Os itens, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais contratados encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

1.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, características, padrões de qualidade, condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 16-2026 FMS** e na proposta apresentada pela CONTRATADA

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme a necessidade e a demanda das Secretarias Municipais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, salvo prévia autorização ou orientação da CONTRATANTE em horário diverso.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva



Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

2.4. O objeto deverá ser entregue ou executado em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

2.5. A entrega ou execução do objeto ocorrerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

2.6. O objeto entregue ou executado em desconformidade com as condições estabelecidas poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, substituição, complementação ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo deste Contrato.

3.2. Os valores unitários e totais do objeto contratado encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



3.5. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a apresentação do documento devidamente corrigido.

3.7. A ocorrência de qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.8. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A constatação de irregularidade nas condições de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista será comunicada à CONTRATADA para regularização, quando cabível, observados os procedimentos e consequências previstos na legislação aplicável.

3.11. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações, ao recebimento e atesto do objeto e à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação ao objeto efetivamente fornecido ou executado, recebido e aceito pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos neste Contrato.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



- 4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório ou de outro que venha a substituí-lo.
- 4.2. O reajustamento será aplicado aos valores correspondentes às obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base e as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.
- 4.3. O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da CONTRATADA ou processado de ofício pela Administração, quando cabível, observados o índice aplicável, a data-base e as disposições da legislação vigente.
- 4.4. O reajustamento não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio das condições originalmente pactuadas.
- 4.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos custos e o respectivo nexo de causalidade.
- 4.6. A Administração poderá solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à análise do pedido de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.7. O reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. Não será concedido reajuste ou recomposição com fundamento em fatos ou custos que já tenham sido considerados na formação da proposta ou que sejam decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. A concessão de reajuste não prejudicará o direito das partes à revisão ou à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



5.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. As dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, conforme a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e a origem dos recursos.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	77	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE ESPORTES	1127	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	856	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE FINANÇAS	121	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	366	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE OBRAS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE SERV URBANOS	988	150000009999	33903000000
SECRETARIA DE CULTURA	1059	150000009999	33903021000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL	648, 716 e 800	1500, 1660 e 1661	33903000000
GABINETE	17	150000009999	33903000000

5.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada, quando necessário, mediante a correspondente formalização administrativa, observada a legislação aplicável.

5.4. A execução da despesa e os respectivos pagamentos ficarão condicionados à existência de crédito orçamentário e à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pelo recebimento e conferência do objeto.
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições aplicáveis.
- 6.3. Receber, conferir e verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.
- 6.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou adequação, quando cabível.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o atesto do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.
- 6.6. Disponibilizar, quando necessário, o acesso aos locais destinados à execução ou entrega do objeto, observadas as condições de segurança e os procedimentos internos da CONTRATANTE.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste Contrato, exigindo sua correção, substituição ou adequação, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da legislação aplicável.



6.11. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, características, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, garantindo sua qualidade e adequação.

7.2. Entregar ou executar o objeto nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as exigências de acondicionamento, identificação, conservação e demais requisitos aplicáveis.

7.3. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação, no prazo determinado pela fiscalização.

7.4. Garantir que o objeto atenda às condições de qualidade, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7.5. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, informações, documentos, certificados, manuais, garantias ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto, quando aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas, quando aplicáveis.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos para execução ou entrega do objeto, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva justificativa e documentação, quando cabível.

7.8. Cumprir as condições de garantia previstas no Termo de Referência e neste Contrato, realizando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções ou substituições abrangidas pela garantia.



7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável.

7.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

7.13. Não substituir o objeto ou suas características em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, salvo mediante autorização prévia da CONTRATANTE, quando admitida e devidamente justificada, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.14. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto, quando cabíveis.

7.15. Responsabilizar-se pela correta emissão das notas fiscais e demais documentos necessários à execução do Contrato, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.16. Observar, quando aplicável, as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.17. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

7.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida nos instrumentos da contratação e pela legislação aplicável.



7.19. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8) CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue ou executado de acordo com as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, neste Contrato e no respectivo instrumento de solicitação.

8.2. O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante verificação inicial de sua quantidade, integridade e demais condições aparentes, sem que isso implique sua aceitação definitiva.

8.3. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

8.4. Quando a natureza e as características do objeto permitirem sua conferência imediata, o recebimento poderá ocorrer em ato único, mediante o respectivo registro, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O objeto que apresentar defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às condições estabelecidas na contratação poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas, poderá ser suspenso o recebimento e o pagamento da parcela correspondente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.



8.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto de forma organizada, observando as condições necessárias para permitir sua adequada conferência, recebimento e controle pela CONTRATANTE.

8.10. O objeto deverá atender às condições de qualidade, conservação, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, quando aplicáveis.

8.11. O descarregamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis, devendo ser realizados de forma adequada e segura.

8.12. As entregas ou a execução do objeto deverão observar os locais, horários, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência ou comunicados pela CONTRATANTE.

8.13. Quando exigível, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos necessários à comprovação da conformidade, qualidade, garantia ou demais características do objeto.

8.14. As condições específicas de recebimento, entrega, execução, substituição, garantia e demais procedimentos relativos ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de condutas que caracterizem o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;



III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

9.6. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades cabíveis, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.9. As sanções aplicadas observarão os procedimentos, competências, prazos e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituirão motivos para a extinção do presente Contrato as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

10.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas formas e hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



10.3. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e forem observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. A extinção do Contrato será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou o cumprimento das obrigações já constituídas, quando aplicável.

10.6. Os efeitos da extinção, inclusive quanto aos pagamentos, indenizações, retenções e demais consequências decorrentes, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Contrato.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução deste Contrato.

11.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário à execução contratual, deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do Contrato, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os somente para as finalidades legalmente permitidas e necessárias à execução do objeto.

11.5. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato deverão ser comunicados à CONTRATANTE, sem demora injustificada, para adoção das providências cabíveis, conforme a legislação aplicável.



11.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

11.7. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte responsável às medidas e sanções cabíveis, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Contrato.

11.8. As obrigações de proteção e sigilo dos dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato, enquanto houver obrigação legal ou necessidade de proteção das informações.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, observadas as garantias previstas na legislação aplicável e, quando cabível, pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, quando aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos da contratação e da legislação vigente.

12.3. Os materiais substituídos deverão atender às mesmas especificações ou a características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Quando necessária a substituição ou correção de materiais abrangidos pela garantia, os custos decorrentes da solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando lhe forem atribuíveis.

12.5. O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.



12.6. As condições específicas de garantia, quando aplicáveis aos itens contratados, observarão o disposto no Termo de Referência, na proposta, nas especificações dos fabricantes e na legislação vigente.

12.7. A garantia não exclui nem reduz as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto fornecido.

13.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade, qualidade, especificações, condições e prazos de fornecimento dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

13.3. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, registrar eventuais ocorrências, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e atestar as notas fiscais, quando constatada a regularidade do fornecimento.

13.4. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

13.5. O fiscal e o gestor do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da execução e da conformidade do objeto.

13.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive



quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

13.8. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.9. A gestão e a fiscalização observarão, ainda, as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA, deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Eventual prorrogação ou alteração da vigência não implicará, por si só, alteração dos preços ou das demais condições contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

14.4. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 16-2026 – FMS**, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação, independentemente de transcrição.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos que



integram a contratação, observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos que integram a contratação, serão observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

16.2. Aplicam-se, quando cabíveis, as demais normas pertinentes ao objeto contratado, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.3. Integram a disciplina deste Contrato, no que couber, as disposições do **Pregão Eletrônico nº 16-2026 – FMS**, do respectivo Edital e anexos, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que compõem a contratação.

16.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

17.5. As alterações deverão preservar as condições e características do objeto contratado, observadas as disposições do **Pregão Eletrônico nº 16-2026 – FMS**, do



Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

18.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e interesse público.

19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação aplicável.

19.2. A publicidade do Contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto aos prazos e condições para sua eficácia.

19.3. Caberá à CONTRATANTE adotar as providências necessárias à publicação e divulgação do presente instrumento, inclusive nos meios oficiais do Município de Iconha/ES, quando cabível.

20) CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)